



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)  
Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 02

**Edital CMDCA nº 01/2025**

**Organização da Sociedade Civil:** SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

**CNPJ:** 71.864.805/0001-21

**Data de Recebimento:** 24/07/2025

### Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

#### CrITÉRIOS de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	<ul style="list-style-type: none"><li>• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);</li><li>• O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0);</li><li>• O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li></ul>	1,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>1,0</b>

#### Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A  
O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.  
O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.  
O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

#### Observações das Pontuações Atribuídas

(A)  
O valor proposto é igual ao valor de referência.  
*De acordo com o item 3.6. Para a execução do serviço será repassado o valor de até:*  
**APRESENTAR DESPESAS APENAS COM O CUSTEIO DO SERVIÇO, DESPESAS COM MATERIAIS PERMANENTES NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS**  
O valor de R\$3.445,00 reais previstos para aquisição de 05 cadeiras para cabeleireiro não poderá ser utilizado, pois se trata de um material permanente.

## CONCLUSÃO

Fica atribuída a nota **1,0** à proposta de preço de trabalho apresentada pela proponente, sendo considerada classificada no presente certame.

Sorocaba, 14 de AGOSTO de 2025

### **Comissão de Seleção e análise de propostas: SECID nº 08 de 12 de Maio de 2025**

Alexandre Pereira Nicácio Martins (SECID)

Ana Lucia de Paula Batista (CMDCA)

Bruno Takami Fujiwara (CMDCA)

Camila Aparecida Campos (CMDCA)

Eduardo Leme Braz (SECID)

Elaine Regina Emilio Barros (SECID)

Flavia Lais Carpinete Oliveira (SECID)

Giovanni Gentil Maciel Zanotto (SECID)

Larissa Tannus Gallep (SECID)

Mara Lucia Carpinete (CMDCA)

Marcus Vinícius Costa Grigieri da Silva (SECID)

Matheus de Oliveira Lima (SECID)

Natália Vaz Cunha (CMDCA)

Thais Helena de Oliveira Moraes (CMDCA)